PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.759, de 22 de setembro de 1.982.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR$ 9.052.500,00 (NOVE MILHÕES, CINCOENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura - Municipal de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de CR$ 9.052.500,00 (nove milhões, cincoenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), para suplementação da seguinte verba do orçamento vigente:-

09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

09.02 - Encargos Gerais

4.3.5.1-03-08.0332.37 - Amortização da Dívida Contratada.....CR$ 9.052.500,00

TOTAL....CR$ 9.052.500,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos provenientes do excesso de arrecadação - produto já recebido pela alienação do imóvel - objeto da matrícula nº 1720 - que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 22 de setembro de 1.982.

DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-